LEI Nº.733/65

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO N A CIDADE DE UM PARQUE DE RECREAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, com a Divisão de Educação básica do Departamento Nacional de Educação, para instalação, nesta cidade, de Recreação.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 1965.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal